

Resolução 036/95 - CONSEPE

**Altera os pré-requisitos do Curso de Geografia oferecido pelo Centro de Ciências da Educação - FAED.**

O Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1) o que consta do Processo nº 756/95, originário do Centro de Ciências da Educação - FAED, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 06.12.1995; e

2) o deliberado pelo Plenário em sessão de 20.12.1995;

RESOLVE:

Art. 1º - O Curso de Geografia - Licenciatura Plena, oferecido pelo Centro de Ciências da Educação - FAED, deixa de apresentar pré-requisitos para as disciplinas Geologia - 4ª fase, Ecologia II - 5ª fase e Geografia Regional III - 6ª fase.

Art. 2º - As disciplinas Didática Especial em Geografia e Prática de Ensino em Geografia (Estágio Supervisionado), da 9ª fase, poderão ser cursadas concomitantemente a, no máximo, duas disciplinas em dependência, sendo uma da área básica/profissional e outra da área pedagógica.

P. Único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, as disciplinas Didática Geral e Estrutura e Funcionamento de Ensino de 1º e 2º Graus, que ficam como pré-requisito das referidas disciplinas da 9ª fase, respectivamente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1995.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente